



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 15/05	PROC:
P.L. Nº 18/05	62/05
Publ.: 18/03/05	

LEI Nº 4.654 DE 08 DE MARÇO DE 2005

"Autoriza a premiação em dinheiro dos vencedores do Festival de Música da Secretaria Municipal da Cultura, no exercício de 2005".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música a ser realizado pela Secretaria Municipal da Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

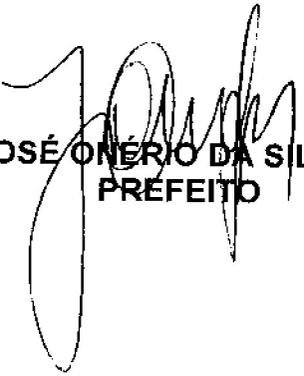
I - 1º Lugar – Indaiatuba -	R\$ 1.200,00
II - 1º Lugar – Regional -	R\$ 1.200,00
III - 2º Lugar	R\$ 700,00
IV - 3º Lugar	R\$ 500,00
V - Melhor Composição	R\$ 300,00
VI - Melhor Intérprete	R\$ 300,00

Parágrafo Único – Os prêmios em dinheiro de que trata este artigo serão concedidos aos vencedores de cada uma das modalidades musicais que serão admitidas nos festivais, a saber: Rock, Música Popular Brasileira e Música Sertaneja.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, codificada sob o número 15.01.1339205110.244.3.3.90.31 - Aplicações Diretas, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO